



PARECER
CONTROLE INTERNO

1º Termo Aditivo

C. A. nº 038/2021 - FMS

(CP-CPL-001/2021-FMS - Processo nº 2022.0523-02/ SEMUS)

PROCESSO nº: 2022.0523-01/SEMUS

EMENTA: 1º Termo Aditivo / Objeto: adicionar serviços com acréscimo de 13% do valor inicial do Contrato Administrativo nº 038/2021-FMS.

Contrato: Execução dos serviços em Diagnóstico em Laboratório Clínico, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde, do Município de Breu Branco - PA.

Quanto aos autos constatamos apenso:

- Trata-se do 1º Termo Aditivo para adicionar serviços ocasionado pelo acréscimo da estimativa mensal laboratoriais, aumentando as demandas de serviços de saúde de um modo em geral, na UPA, Hospital, Postos e Unidades de Saúde, referente ao Contrato Administrativo CA nº 038/2021-FMS, na ordem de 13% do valor total, celebrado entre o Município de Breu Branco, e a empresa Lasari Diagnóstico Ltda - CNPJ nº 06.173252/0001-07, oriundo do Processo Licitatório CP-CPL-001/2021-FMS e Processo Adm. 2021.0226-01-SEMAP, cujo objeto é a Execução dos serviços técnicos especializados em Diagnóstico em Laboratório Clínico, para atender os usuários do SUS, do Município de Breu Branco - PA;
- Há o pedido e a justificativa da Sra. Flávia dos Santos Nascimento (Fiscal de Contrato); solicitando o acréscimo dos serviços;
- Consta o Ofício nº 2022/0523-001/SEMUS, o qual a Sra. Secretária de Saúde Katiane Alves de Oliveira, informa a empresa da necessidade do aditamento, como ainda têm a resposta de interesse por parte da contratada;
- Consta a solicitação de dotação orçamentaria e recursos financeiros para a manutenção do instrumento contratual (aditivo), enviada para a Sra. *Eliani Mezzomo Francischetto* (Secretária da Fazenda - SEFAZ), o qual informa a existência;
- Consta a JUSTIFICATIVA para a confecção do 1º TERMO ADITIVO do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021-FMS, devidamente assinado pela gestora de saúde;
- Consta ainda o Parecer nº 167/2022 - PROJUR, emitido pela Procuradoria do Município, que teve ciência da minuta do 1º Termo Aditivo, como ainda se manifesta favorável à sua realização;
- Consta também a AUTORIZAÇÃO da Sra. *Katiane Alves de Oliveira* (Secretária/Gestora), para a realização do 1º Termo Aditivo;
- Consta ainda as Notas de Empenho nº 27050087, 27050088, 27050089 e 27050090, datadas de 27/05/2022 e o referido termo aditivo, devidamente assinado pela gestora e empresa contratada;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
PROCURADORIA DE CONTROLES INTERNOS - PROCIN

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pelo Fiscal de contrato, juntamente com a autorização do gestor, não deixa dúvidas sobre a necessidade da adição aos serviços, uma vez tratar-se de serviço contínuo de saúde, e, conforme justificativa, os pacientes não teriam acesso aos serviços, senão houvesse o acréscimo dos serviços citados na justificativa e no próprio termo aditivo.

No que concerne a adequação de acréscimo de serviços ao objeto do contrato inicial, está amparado na *Cláusula Quarta* do respectivo Contrato, em consonância ao §1º do art. 65 da lei nº 8.666/93.

Destarte, o presente termo aditiva o objeto principal da sua execução, com acréscimo no quantitativo de serviços a serem executados.

Verificado ainda que a adição ao contrato, resultam em um acréscimo no valor inicial do contrato em cerca de **13%**, o que representa um aumento de **R\$ 70.418,50** (setenta mil, quatrocentos e dezoito reais e cinquenta centavos), dentro dos limites da lei 8.666/93.

Portanto, verificado a necessidade da adição dos serviços pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o **1º Termo de Aditamento** seja realizado, uma vez que foram cumpridas as determinações vigentes.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Coordenadoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É o parecer.

s.m.j

Breu Branco - PA, 27 de maio de 2022.

Dorivaldo Demétrio da Silva Junior
Coordenador de Controles Interno